

EDITAL N.º 03/2026

SELEÇÃO E ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO E AO SERVIÇO RELIGIOSO E DE EVANGELIZAÇÃO NO 30º CRESCER - ENCONTRO NACIONAL DA FAMÍLIA CATÓLICA

A Associação Carismática Católica São Pio X, mantenedora da Comunidade de São Pio X, inscrita no CNPJ sob nº 02.868.732/0001-23, torna público o processo seletivo para o serviço voluntário na 30ª edição do CRESCER, a ser realizada de 05 a 09 de fevereiro de 2027, no Centro de Convenções de Campina Grande/PB, bem como as condições de adesão de adolescentes ao serviço religioso e de evangelização no evento, nos termos da Lei nº 9.608/1998, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e deste edital.

O edital disciplina a seleção, a formação, a atuação e a formalização da participação no evento. Somente maiores de 18 anos serão inscritos como voluntários; os adolescentes participarão mediante adesão ao serviço religioso e de evangelização, com autorização de seu responsável legal. A inscrição será feita por formulário eletrônico, e a adesão às regras deste edital e às condições de seus anexos se dará por aceite eletrônico, sem preenchimento ou assinatura física de termos.

1. INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

1.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de 26/10/2026 a 29/11/2026, exclusivamente por formulário eletrônico disponibilizado no site <https://www.encontrodafamiliacatolica.com.br>.

1.2. No formulário, o candidato informará seus dados e sua disponibilidade e, se adolescente, os dados e o e-mail de seu responsável legal. A adesão às regras deste edital será manifestada por aceite eletrônico: no próprio formulário, pelo candidato maior de 18 anos (item 3.2); ou, no caso de adolescente, pelo responsável legal, por link enviado ao e-mail informado na inscrição (item 3.4).

1.3. O aceite eletrônico, registrado com data e hora, substitui a assinatura física dos termos e autorizações previstos neste edital e é admitido pelas partes como meio válido de comprovação, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Os anexos reproduzem as

condições que serão aceitas no formulário e não se destinam a preenchimento, impressão ou assinatura.

1.4. O resultado será encaminhado para o e-mail do candidato inscrito e divulgado no site do evento até as 22h de 1º/12/2026 com indicação dos selecionados para as vagas disponíveis e dos candidatos integrantes do cadastro de reserva. A inscrição não assegura seleção, designação para função específica ou credenciamento automático.

1.5. O treinamento e a formação presencial ocorrerão nos dias 22, 23 e 24/01/2027 (sexta-feira, sábado e domingo), em Campina Grande/PB, em local e horários a serem informados pela organização. Exige-se participação integral e presença nos momentos de espiritualidade programados, ressalvadas as situações de impedimento justificadas e avaliadas pela coordenação geral.

1.6. As atividades durante o evento ocorrerão de 05 a 09/02/2027, de acordo com a programação do evento. O apoio preparatório e de encerramento poderá ocorrer em 04 e 10/02/2027, conforme a função, a disponibilidade informada e a programação do evento. Os treinamentos e demais atividades preparatórias integram a participação e exigem inscrição previamente validada.

2. VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. Serão disponibilizadas 600 (seiscentas) vagas, destinadas ao serviço voluntário e à adesão de adolescentes ao serviço religioso e de evangelização, distribuídas entre: a) atendimento ao público e acolhimento; b) comunicação e mídias; c) apoio logístico e infraestrutura; d) serviços de saúde; e) serviço de coroinha ou acólito; e f) serviço de Ministros Extraordinários da Comunhão Eucarística — MECE, mediante autorização expressa do pároco. Os adolescentes somente serão designados para atividades de caráter religioso, litúrgico, pastoral e evangelizador, nos termos do item 3.5.

2.2. A distribuição das vagas entre os eixos e as equipes observará as necessidades do evento, a disponibilidade dos candidatos, a aptidão, a experiência pertinente e os requisitos específicos de cada atividade. A redistribuição entre áreas não implicará ampliação automática do total de 600 vagas. Eventual alteração do quantitativo dependerá de retificação expressa deste edital, divulgada nos canais oficiais.

2.3. Atividades privativas de profissionais de saúde somente poderão ser realizadas por pessoas legalmente habilitadas, com comprovação da regularidade profissional quando exigível. A condição de voluntário não dispensa habilitações legais ou autorizações religiosas pertinentes.

2.4. Preenchidas as 600 vagas, os demais candidatos que atenderem aos requisitos e forem considerados aptos integrarão cadastro de reserva, organizado por área de atuação, função e disponibilidade de turno. A inclusão no cadastro não assegura convocação ou participação no evento.

2.5. O cadastro de reserva destina-se ao preenchimento de vagas decorrentes de desistência, ausência de confirmação, inscrição não validada, desligamento ou outra vacância, bem como de vagas adicionais que venham a ser formalmente abertas por retificação do edital. Sua validade limita-se à edição de 2027 e às atividades de apoio previstas neste instrumento.

2.6. A convocação observará a ordem do cadastro entre candidatos compatíveis com a função e o turno da vaga. Eventual convocação fora da ordem geral deverá ser justificada por requisito específico, habilitação ou disponibilidade não atendidos pelos candidatos anteriores. A organização registrará a justificativa e comunicará a convocação pelo contato informado na inscrição, divulgando a atualização no site do evento com identificação mínima necessária.

2.7. Cada convocação informará a função, o turno, as condições da vaga, o prazo e o meio para confirmação de interesse e, quando for o caso, validação da inscrição. O prazo deverá ser razoável e compatível com a proximidade das atividades. A ausência de resposta no prazo comunicado ou a recusa da vaga permitirá a convocação do candidato seguinte compatível. A manutenção do candidato para outras funções ou turnos dependerá de manifestação de interesse e atualização de sua disponibilidade.

3. REQUISITOS E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se: a) como voluntários, pessoas com 18 anos completos até 05/02/2027; e b) para adesão ao serviço religioso e de evangelização, adolescentes de 14 a 17 anos, desde que tenham ao menos 14 anos completos no início efetivo de qualquer atividade. Em ambos os casos, o candidato deverá: possuir ensino fundamental completo ou em curso; informar disponibilidade compatível com a função; participar da formação; e prestar informações verdadeiras no formulário de inscrição.

3.2. Somente maiores de 18 anos serão inscritos como voluntários, nos termos da Lei nº 9.608/1998. Por ser maior e capaz, o próprio voluntário dará, no formulário, o aceite eletrônico ao Termo de Adesão do Anexo III e registrará sua opção quanto ao uso de imagem e voz, nos termos do Anexo II.

3.3. Os adolescentes não serão inscritos como voluntários. Em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), participarão do evento mediante adesão ao serviço religioso e de evangelização, incluídas as atividades litúrgicas, de forma gratuita e sem caracterizar relação de trabalho, e serão acolhidos nas equipes somente após a autorização de seu responsável legal.

3.4. Na inscrição, o adolescente informará os dados de seu responsável legal, inclusive o e-mail. A organização enviará a esse e-mail um link pelo qual o responsável dará ciência da inscrição, autorizará a participação do adolescente, aceitará as regras deste edital e as condições do Anexo I e registrará sua opção quanto ao uso de imagem e voz do adolescente (Anexo II). A inscrição do adolescente somente será validada após essa autorização, no prazo informado pela organização.

3.5. Adolescentes atuarão somente em atividades compatíveis com sua idade de caráter religioso, litúrgico, pastoral e evangelizador, sob a gestão do coordenador de eixo e a supervisão de adulto designado, sem prejuízo da frequência escolar. São vedadas atividades noturnas entre 22h e 5h, perigosas, insalubres, penosas ou prejudiciais à formação e ao desenvolvimento. A autorização do responsável não afasta essas restrições.

4. SELEÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A seleção observará o atendimento aos requisitos, a compatibilidade da disponibilidade com os turnos e atividades, a adequação às funções e a capacidade de acolhimento das equipes. A experiência anterior, quando pertinente, será considerada com base em registros objetivos. As razões da seleção e da ordenação do cadastro de reserva serão registradas pela organização, vedadas exclusões baseadas em avaliações vagas ou discriminatórias. Em igualdade de condições para a mesma função e turno, terá preferência o candidato cuja inscrição válida tenha sido concluída primeiro.

4.2. A confirmação da participação dependerá da validação da inscrição antes do início de qualquer atividade — pelo aceite eletrônico do voluntário ou, no caso de adolescente, pela autorização do responsável legal — e do cumprimento da formação prevista. Eventuais pendências serão comunicadas ao interessado, com indicação de prazo e forma de regularização. O candidato que não regularizar a pendência ou não confirmar o interesse no prazo comunicado poderá perder a vaga, mediante registro da ocorrência e convocação de integrante do cadastro de reserva.

4.3. A convocação do cadastro de reserva não dispensa qualquer requisito de participação. Se ocorrer após a formação inicialmente programada, o convocado deverá receber orientação e

capacitação compatíveis com a função antes de iniciar as atividades, em condições informadas pela organização. Não será admitida atuação sem a inscrição validada e as condições de segurança exigidas neste edital.

5. COORDENADORES DE EIXO

5.1. Os coordenadores de eixo, designados pela organização, terão a gestão dos voluntários e dos adolescentes disponíveis em seu eixo, inclusive para as atividades de evangelização e os serviços religiosos e litúrgicos, distribuindo funções e escalas de acordo com a programação do evento.

5.2. Compete a cada coordenador orientar sua equipe, verificar com a organização a validação das inscrições de seus integrantes, comunicar ocorrências e observar as regras de segurança, de proteção dos adolescentes e de privacidade. Não poderá admitir a atuação de quem não tenha inscrição validada nem prometer remuneração em nome da entidade.

5.3. A coordenação não confere poderes para contratar, assumir dívidas, prometer pagamentos ou representar juridicamente a entidade, salvo autorização específica. A coordenação exercida mediante remuneração deverá ser formalizada por instrumento compatível com sua natureza.

6. CONDIÇÕES DO VOLUNTARIADO

6.1. O serviço será prestado livremente, sem remuneração, com objeto e condições definidos neste edital e no Anexo III, aceitos eletronicamente na inscrição. Observados os requisitos legais e a realidade da prestação, aplica-se o regime da Lei nº 9.608/1998, inclusive quanto à inexistência de vínculo empregatício e de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins decorrentes do voluntariado.

6.2. Funções, períodos, turnos e intervalos serão ajustados previamente, respeitadas a disponibilidade declarada, a saúde e a segurança. Alterações serão comunicadas e ajustadas com o participante. A coordenação das atividades não autoriza exigências incompatíveis com o caráter livre do serviço.

6.3. Eventual ressarcimento dependerá de despesa comprovada no desempenho das atividades e expressamente autorizada pela entidade, conforme o art. 3º da Lei nº 9.608/1998. Condições específicas de apoio ou ressarcimento observarão a diretriz da direção geral do evento. O edital não estabelece ajuda financeira fixa nem promessa de custeio de transporte, hospedagem ou alimentação.

6.4. O voluntário poderá encerrar sua participação a qualquer tempo, mediante comunicação à coordenação, preferencialmente com antecedência suficiente para reorganização da equipe, sem multa pela desistência.

7. CONDUCTA E DESLIGAMENTO

7.1. Constituem motivos para indeferimento ou desligamento, conforme a gravidade e a comprovação: falsidade ou omissão relevante; ausência injustificada à formação ou às atividades assumidas; descumprimento reiterado de orientações legítimas; violência, ameaça, assédio ou discriminação; uso de drogas ilícitas durante as atividades; comparecimento sem condições seguras de atuação; e conduta que comprometa concretamente a integridade dos participantes ou a segurança do evento.

7.2. A decisão deverá indicar os fatos que a fundamentam e ser comunicada ao interessado, assegurada oportunidade de esclarecimento antes da decisão definitiva. Havendo risco imediato, a organização poderá determinar afastamento preventivo e avaliar posteriormente os esclarecimentos apresentados. A existência de investigação ou processo penal, isoladamente, não implica eliminação automática.

8. IMAGEM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A autorização específica para uso de imagem e voz, nos termos do Anexo II, será manifestada por aceite próprio e separado no formulário eletrônico: pelo próprio voluntário, maior de idade, ou, no caso de adolescente, pelo responsável legal, no link de autorização enviado por e-mail. Não há cláusula de irrevogabilidade ou renúncia genérica a direitos. A recusa não impedirá, por si só, a participação, cabendo à organização ajustar os procedimentos de captação identificável.

8.2. A Associação será responsável pelo tratamento dos dados necessários à inscrição, seleção, comunicação, segurança, logística e gestão da participação, inclusive os do responsável legal informados na inscrição de adolescentes, observadas as bases legais pertinentes e a Lei nº 13.709/2018. Serão coletados apenas os dados necessários, com acesso restrito às pessoas autorizadas e compartilhamento limitado à execução dessas finalidades ou a obrigação legal.

8.3. Dados de saúde, convicção religiosa ou outros dados sensíveis, quando estritamente necessários, exigirão base legal específica e medidas reforçadas de proteção. O consentimento específico e destacado será colhido quando essa for a base aplicável, vedada autorização genérica. O tratamento de dados de adolescentes observará seu melhor interesse.

8.4. Os dados serão conservados pelo período necessário às finalidades informadas e ao atendimento de obrigações legais ou exercício regular de direitos, com eliminação ou anonimização quando cabível. Solicitações de acesso, correção, informação sobre tratamento e revogação de consentimento poderão ser encaminhadas a contato@piox.org.br, nos termos legais.

8.5. A divulgação do resultado deverá empregar identificação mínima necessária, sem exposição de CPF, documentos, endereços, dados de saúde ou informações sensíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão examinados pela organização à luz da legislação aplicável e das condições aqui previstas. Alterações relevantes serão divulgadas nos canais oficiais e comunicadas aos participantes afetados, preservadas as condições já formalizadas ou mediante ajuste entre as partes.

9.2. Integram este edital, como conteúdo das condições a serem aceitas eletronicamente no formulário de inscrição, sem preenchimento ou assinatura física: Anexo I — autorização do responsável legal para participação de adolescente no serviço religioso e de evangelização; Anexo II — autorização específica para uso de imagem e voz; e Anexo III — Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, para maiores de 18 anos.

9.3. Dúvidas e comunicações: contato@piox.org.br.

Campina Grande/PB. 23 de outubro de 2026.



Assinado digitalmente via ZapSign por

Gustavo Lucena De França Costa

CPF: 02622097484

Gustavo Lucena de França Costa, fvc

Moderador Geral

Data: 25/10/2026 10:12:02.841 (UTC-0300)

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE DE 14 A 17 ANOS NO SERVIÇO RELIGIOSO E DE EVANGELIZAÇÃO VINCULADA AO EDITAL N.º 03/2026

Conteúdo a ser aceito eletronicamente pelo responsável legal, por link enviado ao e-mail informado na inscrição do adolescente, sem preenchimento ou assinatura física.

Na condição de responsável legal, AUTORIZO a participação do adolescente identificado na inscrição no serviço religioso e de evangelização do 30º CRESCER, incluídas as atividades litúrgicas, promovido pela Associação Carismática Católica São Pio X, CNPJ nº 02.868.732/0001-23, e declaro ciência e aceitação das regras do Edital n.º 03/2026.

Declaro ciência da formação presencial de 22 a 24/01/2027, em Campina Grande/PB, e do evento de 05 a 09/02/2027, no Centro de Convenções de Campina Grande/PB, com atividades de acordo com a programação do evento. Reuniões e outras ações preparatórias dependerão de comunicação prévia.

Estou ciente de que o adolescente não será inscrito como voluntário e de que sua participação será gratuita, restrita a atividades de caráter religioso, litúrgico, pastoral e evangelizador compatíveis com a idade, supervisionada por adulto e sem prejuízo escolar. Não autorizo atividades entre 22h e 5h, perigosas, insalubres, penosas ou prejudiciais ao desenvolvimento. Comprometo-me a manter contato atualizado e a comunicar impedimentos relevantes.

Esta autorização não transfere ao adolescente os deveres de segurança da organização nem implica renúncia a direitos ou exoneração de responsabilidade por conduta ilícita. O uso de imagem e voz do adolescente depende de opção específica, registrada por mim no mesmo link, nos termos do Anexo II.

Declaro verdadeiras as informações prestadas e que possuo poderes legais para conceder esta autorização. A organização poderá solicitar a apresentação de documento de identificação do responsável e do adolescente, com acesso restrito.

[Aceite eletrônico do responsável legal, registrado com data e hora pelo link de autorização]

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA USO DE IMAGEM E VOZ VINCULADA AO EDITAL N.º 03/2026

Opção registrada eletronicamente, em campo próprio: pelo participante maior de idade, no formulário de inscrição; ou, no caso de adolescente, pelo responsável legal, no link de autorização enviado por e-mail. Sem preenchimento ou assinatura física.

Será registrada uma única opção:

- ☐ AUTORIZO o uso gratuito de minha imagem e voz, ou as do adolescente sob minha responsabilidade, em fotografias, áudios e vídeos captados nas atividades do 30º CRESCER, inclusive formações, reuniões e demais ações relacionadas à edição de 2027.
- ☐ NÃO AUTORIZO o uso identificável de imagem e voz para as finalidades de divulgação descritas neste termo.

Se concedida, a autorização destina-se exclusivamente a finalidades institucionais, pastorais, formativas e de divulgação do evento e de suas equipes de serviço, pela Associação Carismática Católica São Pio X, em seus sites, redes sociais, transmissões e materiais impressos ou audiovisuais. O acesso pela internet pode ocorrer de outros países, sem ampliar as finalidades autorizadas.

Não se autoriza uso ofensivo, descontextualizado, discriminatório, exploração comercial alheia às finalidades indicadas ou cessão autônoma a terceiros para fins próprios. A gratuidade não abrange eventual utilização ilícita nem representa renúncia a reparação por abuso.

A autorização abrange a divulgação e a memória institucional da edição de 2027 enquanto necessária a essas finalidades, podendo ser revogada a qualquer tempo, gratuitamente, por contato@piox.org.br. A entidade cessará novas utilizações baseadas no consentimento e avaliará a retirada de conteúdo sob seu controle, ressalvadas as hipóteses legais de conservação. A revogação não invalida automaticamente os tratamentos anteriores lícitos nem assegura recolhimento de impressos já distribuídos ou de reproduções independentes de terceiros.

A escolha é livre e separada da adesão ao serviço voluntário ou ao serviço religioso e de evangelização. A recusa não impede, por si só, a participação. A organização registrará a opção e a comunicará às equipes responsáveis pela captação e divulgação, adotando medidas para evitar o uso identificável não autorizado. O participante poderá informar sua opção durante as atividades para auxiliar essas medidas, sem assumir os deveres de controle da entidade.

[Opção registrada eletronicamente, com data e hora]

ANEXO III

TERMO DE ADESAO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO VINCULADO AO EDITAL N.º 03/2026

Condições aceitas eletronicamente pelo voluntário maior de 18 anos, no formulário de inscrição, sem preenchimento ou assinatura física.

ENTIDADE: Associação Carismática Católica São Pio X, CNPJ nº 02.868.732/0001-23, doravante denominada ENTIDADE.

VOLUNTÁRIO: a pessoa maior de 18 anos inscrita que der o aceite eletrônico a este termo, identificada pelos dados informados no formulário de inscrição.

FUNÇÃO E ATIVIDADES: as definidas pela organização, conforme o eixo e a equipe de designação, comunicadas ao voluntário pelo e-mail informado na inscrição.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO

1.1. As partes celebram este termo, por meio do aceite eletrônico do voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/1998, para a prestação livre e não remunerada das atividades da função designada no 30º CRESCER, no Centro de Convenções de Campina Grande/PB, e nas ações preparatórias, de acordo com a programação do evento. O Edital n.º 03/2026 integra este instrumento, cuja leitura o voluntário declara ter realizado.

1.2. Formação presencial: 22, 23 e 24/01/2027, em Campina Grande/PB. Evento: 05 a 09/02/2027. Apoio adicional: conforme a programação do evento. A participação em cada etapa observará a disponibilidade informada e as condições deste termo, sem autorizar início anterior ao aceite.

1.3. O início e o encerramento das atividades, bem como eventuais ações de planejamento anteriores à formação, ocorrerão de acordo com a programação do evento.

1.4. A escala individual será confirmada com o voluntário e registrada pela organização. Mudanças de função ou disponibilidade serão ajustadas entre as partes. Não haverá prorrogação automática para outras edições ou atividades sem novo ajuste.

2. GRATUIDADE E DESPESAS

2.1. A atuação não será remunerada. Observados os pressupostos legais e as condições efetivas do serviço voluntário, aplica-se a inexistência de vínculo empregatício e de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins prevista na Lei nº 9.608/1998. Este termo não serve para encobrir relação remunerada ou afastar direitos legalmente indisponíveis.

2.2. Somente poderão ser ressarcidas despesas comprovadas realizadas no desempenho das atividades e expressamente autorizadas pela entidade. Eventuais condições específicas de apoio ou ressarcimento observarão a diretriz da direção geral do evento. Fora dessas condições, não há promessa de ajuda financeira fixa ou custeio de transporte, alimentação ou hospedagem.

3. COMPROMISSOS E SEGURANÇA

3.1. O voluntário compromete-se a atuar nos limites da função e de sua habilitação, observar orientações legítimas, respeitar participantes e equipes, preservar os bens disponibilizados, proteger dados aos quais tenha acesso e comunicar faltas, impedimentos, riscos e ocorrências.

3.2. A entidade compromete-se a orientar as atividades, manter responsável de referência, adotar medidas de prevenção e segurança compatíveis com os riscos e não exigir tarefas incompatíveis com a idade, capacidade ou habilitação do participante. O aceite deste termo não exonera a entidade ou o voluntário de responsabilidade por seus próprios atos ilícitos, nos termos legais.

3.3. Este termo aplica-se somente a maiores de 18 anos. Os adolescentes participam do evento por adesão ao serviço religioso e de evangelização, mediante autorização do responsável legal (Anexo I), e o voluntário que atuar com eles respeitará as restrições do item 3.5 do edital.

4. ENCERRAMENTO E DADOS PESSOAIS

4.1. Qualquer parte poderá encerrar a participação mediante comunicação, sem multa pela desistência. Sempre que possível, o voluntário comunicará com antecedência para reorganização da equipe. Afastamentos por conduta observarão o item 7 do edital, inclusive as medidas preventivas diante de risco imediato.

4.2. Os dados informados no formulário serão tratados para formalização e gestão do voluntariado, segurança, cumprimento de obrigações legais e exercício regular de direitos, nos limites da LGPD e do item 8 do edital. O uso de imagem e voz depende de opção específica, registrada no formulário nos termos do Anexo II. Canal de contato: contato@piox.org.br.



Rua Afonso Pena, 61
58400-287
Campina Grande-PB/Brasil
contato@piox.org.br
83 3341.7017

4.3. A adesão a este termo se dá exclusivamente por aceite eletrônico no formulário de inscrição, dispensada a assinatura física. A organização manterá o registro do aceite, com data e hora, e fornecerá cópia ao voluntário quando solicitada.

[Aceite eletrônico do voluntário, registrado no formulário de inscrição com data e hora]



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 25 Outubro 2026, 13:12:03

Status: Assinado

Documento: Edital Voluntario 003 2026 - Voluntarios Crescer 2027.Pdf

Número: fa42b770-d454-4b02-bbd1-e517a0016301

Data da criação: 25 Outubro 2026, 13:11:13

Criado por: comunidadepiox@gmail.com

Hash do documento original (SHA256): fc5e1318c1be4297868d2982ee8ac93ce7b94094de83f33674b6f62b86cc94d5



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora GUSTAVO LUCENA DE FRANÇA COSTA Data e hora da assinatura: 25/10/2026 10:12:02 Token: 5fd3d81c-9e8a-4666-b9ab-21e336de3e58		Assinatura  Gustavo Lucena De França Costa	
Pontos de autenticação: Telefone: 5583993127745 E-mail: glucenafcosta@gmail.com CPF: 02622097484		IP: 177.37.144.95 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/155.0.0.0 Safari/537.36	

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número fa42b770-d454-4b02-bbd1-e517a0016301, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br